

# Quadro comparativo do Projeto de Lei do Senado nº 454,<sup>1</sup> de 2012

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)	Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2012
	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que <i>institui o Código de Trânsito Brasileiro</i> , para instituir a obrigatoriedade da prática de direção veicular para fins de formação de condutores em vias públicas.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	<b>Art. 1º</b> O art. 158 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a inclusão do seguinte §3º:
<b>Art. 158.</b> A aprendizagem só poderá realizar-se: ..... § 2º Parte da aprendizagem será obrigatoriamente realizada durante a noite, cabendo ao CONTRAN fixar-lhe a carga horária mínima correspondente.	<b>“Art. 158. ....”</b> ..... §3º O CONTRAN fixará a carga horária mínima a ser exigida para a prática de direção em vias públicas durante o processo de aprendizagem.” (NR)
	<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

